



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3.517/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 136/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Dra. Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa a empresa **EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Álvaro Ribeiro, n°. 610 , Bairro Vila Redher - CEP: 13465-400, no Município de Americana, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 54.835.574/0001-09, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 165.064.797.118, neste ato representado por seu procurador **Sr. Antonio Roberto Hortense**, brasileiro, casado, industrial, aposentado, portador da Cédula de Identidade (RG) n°.7.145.587- SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 821.238.618-04, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3.517/2021**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Registro de Preços para aquisição de extintores fixos (recarga e teste hidrostático), acessórios e hidrantes para atender a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Hortolândia"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 109.995,98 (cento e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 05

AMPLA CONCORRENCIA						
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	100	EXTBRASI L	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
2	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	300	EXTBRASI L	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00
3	Recarga em extintor de incêndio tipo	Unidade	700	EXTBRASI L	R\$ 28,55	R\$ 19.985,00

A

R



	PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.					
4	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	100	EXTBRASIL	R\$ 32,63	R\$ 3.263,00
5	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	100	EXTBRASIL	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
6	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	80	EXTBRASIL	R\$ 44,86	R\$ 3.588,80
7	Recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 183,52	R\$ 3.670,40



	20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.					
8	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	250	EXTBRASIL	R\$ 40,78	R\$ 10.195,00
9	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 48,94	R\$ 2.936,40
10	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	800	EXTBRASIL	R\$ 28,55	R\$ 22.840,00



11	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 407,80
12	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
13	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
14	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40



	normas técnicas da ABNT.					
15	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20	EXTBRASI L	R\$ 20,39	R\$ 407,80
16	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASI L	R\$ 20,39	R\$ 163,12
17	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	2	EXTBRASI L	R\$ 40,78	R\$ 81,56



18	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 407,80
19	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 163,12
20	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
21	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48



	4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.					
22	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 652,40
23	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	120	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 1.957,20
24	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio - 6kgs	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 326,20



25	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 326,20
26	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
27	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio (tipo carreta) tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	2	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 32,62



28	Teste hidrostático com recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	50	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 815,50
29	Pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
30	Teste Hidrostático com recarga em extintor de incêndio com carga de AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	120	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 1.957,20



31	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
32	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 326,20
33	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 978,60



34	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
35	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 8 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
36	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 12 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48



37	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor (tipo carreta) de incêndio tipo PQS atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 20 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	2	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 32,62
38	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 4 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	40	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 652,40
39	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo PQS atendendo à classe de incêndio tipo ABC com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	2	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 32,62



40	Teste hidrostático, pintura em casco e recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT.	Unidade	60	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 978,60
41	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	180	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 2.935,80
42	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
43	Teste hidrostático de mangueira de Ø 1 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	120	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 1.957,20



44	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 15m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	8	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 130,48
45	Teste hidrostático de mangueira Ø=2 1/2" e comprimento de 20m, com pressão de trabalho de 15kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 326,20
46	Teste hidrostático de mangueira de Ø 2 1/2" e comprimento de 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm ² e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm ² .	Unidade	20	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 326,20
47	Teste de funcionamento do sistema de hidrantes (alarme de incêndio, bomba, mangueira de 1 1/2" e 2 1/2", bico)	Unidade	250	EXTBRASIL	R\$ 16,31	R\$ 4.077,50

R\$ 109.995,98

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207. 2050.3.3.90.30
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102. 2050.3.3.90.30
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207. 2050.3.3.90.30
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102. 2050.3.3.90.30
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102. 2050.3.3.90.30
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308. 2050.3.3.90.30
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309. 2050.3.3.90.30
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102. 2050.3.3.90.30
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308. 2050.3.3.90.30
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309. 2050.3.3.90.30
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205. 2050.3.3.90.30
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205. 2050.3.3.90.30
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204. 2050.3.3.90.30
CULTURA	02.36.01.13.122.0204. 2050.3.3.90.30
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204. 2050.3.3.90.30
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206. 2050.3.3.90.30
OBRAS	02.38.01.15.451.0308. 2050.3.3.90.30
SECRETARIAS	DOTAÇÕES
GOVERNO	02.21.01.04.122.020



	7.2050.3.3.90.39.00
PLAN. URB E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.22.01.04.121.010 2.2050.3.3.90.39.00
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.020 7.2050.3.3.90.39.00
FINANÇAS	02.24.01.04.123.010 2.2050.3.3.90.39.00
ADM E GESTÃO DE PESSOAL	02.25.01.04.122.010 2.2050.3.3.90.39.00
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.030 8.2050.3.3.90.39.00
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.030 9.2050.3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.010 2.2050.3.3.90.39.00
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.030 9.2050.3.3.90.39.00
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.020 5.2050.3.3.90.39.00
INCLUSÃO	02.32.01.08.244.020 5.2050.3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.020 4.2050.3.3.90.39.00
SAÚDE	02.35.01.10.122.020 6.2050.3.3.90.39.00
CULTURA	02.36.01.13.122.020 4.2050.3.3.90.39.00
ESPORTES E LAZER	02.37.01.27.812.020 4.2050.3.3.90.39.00
OBRAS	02.38.01.15.451.030 8.2050.3.3.90.39.00
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.030 8.2050.3.3.90.39.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer



pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM = I \times N \times VP}{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-

A
S
Z



se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.3. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.5. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

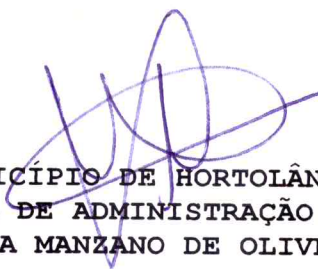


13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.


Hortolândia, 25 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
IEDA MANZANO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE



EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP
ANTONIO ROBERTO HORTENSE
DETENTORA